

Lei n.º 426.

O Prefeito municipal de Santa Bárbara d'Oeste, Estado do Espírito Santo;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seu sancionou a seguinte Lei:

Art.º 1.º - Esta lei é o Orçamento da Despesa do município, em crédito especial, na importância de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) para atender a pagamento à meia Schuelthais Andrade, por serviços prestados ao município, de fevereiro à dezembro do ano em curso, cujo pagamento deverá ser efetuado desta data em diante em parcelas mensais equivalentes a duodecimos.

Art.º 2.º - Os recursos para atendimento das despesas decorrentes da execução da presente lei, advirão do Fundo de Participação dos municípios, cujo plano de aplicação será modificado, conforme legislação em vigor.

Art.º 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, renegando-se as disposições em contrário.

Santos, 26 de maio de 1979.

Adm. Foco Unica  
Prefeito municipal